



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 466/2023.**

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0456/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

**02.080** – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

**15.122.2010.1044** – Construção de Portal na Cidade

**Fonte de Recursos: 500** – Recursos não Vinculados de Impostos.

<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.4.90.51	Obras e Instalações	9.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.000,00</b>

**Art. 2º.** Se faz necessário a tal modificação no orçamento vigente para que possamos realizar convênio com o Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal para Construção de um Portal na entrada da nossa cidade. Uma vez que, no orçamento não consta dotação para ser aplicado a contrapartida na fonte de recursos **500**.

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dentro do orçamento vigente, conforme o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre as dotações do orçamento vigente de acordo com as necessidades, dentro dos limites da Lei Orçamentária 0456/2022.

**Art. 5º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art. 7º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

São José de Caiana/PB, em 13 de Abril de 2023.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
*Prefeito Constitucional*